



— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI N.º 1.651 - DE 26 DE AGOSTO DE 1.999

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OBJETIVANDO A OBTER DELAS PRODUTOS E SERVIÇOS, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 24 de Agosto de 1.999, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras objetivando a obter delas produtos e serviços, em condições especiais, aos servidores públicos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entre os serviços e produtos acima, enquadram-se a concessão de empréstimos, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos do Município.

ARTIGO 2º - A consignação em folha de pagamento, mediante expressa autorização do servidor, não poderá ultrapassar 30% do valor dos seus vencimentos líquidos.

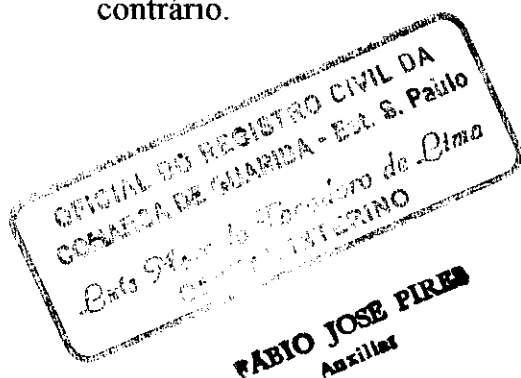
ARTIGO 3º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 26 de Agosto de 1.999.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal





— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

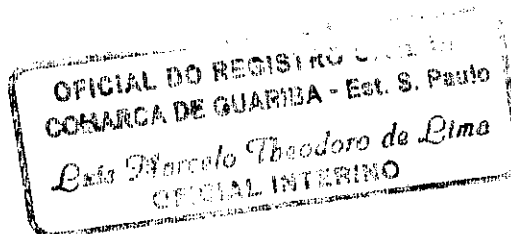
CGC 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de Agosto de 1.999.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino



FABIO JOSE PIRES
Auxiliar